

Instituto de

Gestão e Humanização

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



# MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

**Ref.:** Contrato de prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, firmado em 01 de maio de 2014.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado "Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e de outro lado, LABAHIA – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (doravante designada "Contratada"), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.501.096/0001-13, com sede à Rua Teiceira de Barros, nº77, Térreo, Campinas de Brotas, Salvador/BA, neste ato representado por seus sócios Eduardo Jorge Marinho de Queiroz Júnior e Osmar Souza Andrade Filho, resolvem dissolver o Contrato de prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, firmado em 01 de maio de 2014, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### 1. Considerações Iniciais:

- 1.1 O objeto do contrato concerne à prestação de serviços Laboratoriais de Análises Clínicas para o Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, firmado em 01 de maio de 2014.
- 1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo indeterminado, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas.
- 1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços contratados no dia **01 de abril de 2015**.

### 2. Do Distrato:

- 2.1 O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
- 2.2 As responsabilidades de qualquer natureza sobre o pessoal empregado na execução dos serviços até o presente momento, bem como qualquer obrigação financeira de locação de equipamentos ou outros, no ato deste distrato permanece inalterado, declarando aqui que a **CONTRATADA** e a única



Instituto de

Gestão e Humanização

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



# MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

responsável por qualquer eventual reclamatória de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outras, sobre todos os funcionários que tenham prestado serviço e, ainda, sobre qualquer encargo financeiro de equipamentos citados acima.

## 3. Da quitação do contrato:

3.1 A CONTRATANTE declara neste ato que o CONTRATADA cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado, nada devendo à primeira. Do mesmo modo, a CONTRATADA declara à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da CONTRATANTE, ressalvada alguma mensalidade que, por ventura, esteja vencida e ainda não tenha sido devidamente adimplida.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Goiânia - GO, 01 de abril de 2015.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)

LABAHIA – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (Contratada)

restemunnas:	
1	1/m
Nome:	Rafall Fred Juridico
CPF:	QABIBA21
2	
Nome:	
CPF:	